



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 9591976/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.025759/2018-11

Assunto: **Auto de Infração**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 26 de Dezembro de 2018 em desfavor de GERARD HERMAN MOS, em virtude de ultrapassar em 03 dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.

2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.

3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 300,00.**

4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.

5. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

RAFAEL DALL'AGNOL
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DALL AGNOL, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/01/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9591976** e o código CRC **20F06A46**.

Referência: Processo nº 08240.025759/2018-11

SEI nº 9591976